

**LEI Nº 1.932, DE 12 DE JUNHO DE 2008.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.668

**Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Marianópolis do Tocantins área de terreno urbano que especifica.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Marianópolis do Tocantins área de terreno urbano com total de 3.000m<sup>2</sup>, denominado Parte do Lote 44, matrícula n. R.1/M.01090, situada em Marianópolis do Tocantins, limitando-se ao Norte, ao Sul, a Leste e a Oeste com parte do Lote 44 (Complexo Poliesportivo), com as seguintes confrontações:

“do marco M-4 ao marco M-7, com azimute 355°37’42” e distância de 60,00m; do marco M-7 ao marco M-6, com azimute 85°37’42” e distância de 50,00m; do marco M-6 ao marco M-5, com azimute 175°37’42” e distância de 60,00m; do marco M-5 ao marco M-4, com azimute 265°37’42” e distância de 50,00m.”

Art. 2º. A área de terreno urbano, objeto da doação, é destinada à construção do Ginásio de Esporte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado